



## LEI MUNICIPAL N. 698/2001

***“Autoriza o Poder Executivo a doar o Imóvel que menciona ao Estado de Mato Grosso do Sul e determina outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal *Decretou, Aprovou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei :

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do imóvel de propriedade do Município ao Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de ser construída uma Unidade de PSF – Posto de Saúde da Família.

**Artigo 2º.** O imóvel objeto da presente doação é parte desmembrada de área maior de propriedade do Município, constante de 5 ha., registrada no RI local sob a matrícula nº 6.712, tratando-se da Quadra 04, lote nº 09, localizado no Conjunto Habitacional São João, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, lado direito, com 30,00 m. com o lote 10; ao Sul, lado esquerdo, com 30,00 m. com parte do lote 04; ao Oeste, frente, com 25,00 m. com a Rua Senador Filinto Müller e ao Leste, com 25,00 m. com a área “A” - *Espaço Livre de Utilização Pública*, perfazendo a área total de 750,00 m<sup>2</sup> .

**Artigo 3º.** O donatário receberá um Termo Provisório com a validade de dois anos, prazo dentro do qual deverá concluir a construção.

**§ 1º.** Dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ou antes dele, concluída a obra, será expedido Título Definitivo ou lavrada escritura pública de





doação, a fim de ser providenciada, pelo donatário, a transferência do imóvel para o Patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º. Expirado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o donatário tenha concluído, pelo menos, 70%(setenta por cento) da construção inicial, o imóvel reverterá para o patrimônio do Município, exceto, a ocorrência de força maior, plenamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, aos onze dias do mês de Dezembro de 2001.

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**  
Prefeito Municipal

